**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019**

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** como **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

* + 1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS **09** HORAS E **45** MINUTOS DO DIA **24/10/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
       1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
    2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 24/10/2019

**HORA:** 10 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

* 1. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
  2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
  3. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br/)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

1. DO OBJETO
   1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos motores a diesel do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC**.
      1. A descrição dos serviços, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.
2. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
   1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 14/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 14/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ**

* + 1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
    2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.
  1. **DA PARTICIPAÇÃO**
     1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
     2. **Não poderão participar da presente Licitação empresas**:

1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
3. Estrangeiras que não funcionem no País;
4. Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.
5. DO CREDENCIAMENTO
   1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
      1. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
         1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou
         2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
      2. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
      3. Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
      4. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
      5. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
         1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 24/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
   2. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação**
      1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
      2. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
      3. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.
   3. Da comprovação do enquadramento de Microempresa Empresa de Pequeno Porte
      1. As empresas deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto no caso de MEI (microempreendedor individual) que não há emissão de Certidão Simplificada.
      2. A Certidão Simplificada que trata o item 4.3.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de junho de 2019.
      3. A Certidão Simplificada de que trata o item 4.3.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
         1. A autenticação que trata o item 4.3.3 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
            1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 24/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
   1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter (conforme modelo constante do ANEXO II):
7. Especificação do objeto cotado;
8. Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
9. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
   1. A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;
   2. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
      1. A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).
      2. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.
      3. Os proponentes poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais para a apresentação do valor da proposta.
      4. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
      5. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
10. DA HABILITAÇÃO
    1. Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:
       1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
          1. Contrato social, ou documento constitutivo.
             1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).
       2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
          1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
          2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
          3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
          4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
          5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
          6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
       3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
          1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
          2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V;
    2. Os documentos que trata o subitem 8.1menor deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
       1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09** horas e **30** minutos do dia **24/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
    3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO
    1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
       1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
       2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
       3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
       4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
       5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
       6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
       7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
       8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;
       9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
          1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
    2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
    3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.
12. DOS RECURSOS
    1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
       1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
       2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
       3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
    1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
    2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
    1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
       1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.
       2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.
15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
    1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
16. Advertência;
17. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
18. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço licitado
19. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta em caso de erro de execução, execução imperfeita ;
20. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
21. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
    1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
    2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo legal, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
    2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
    3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
    4. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).
    5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.
    6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
    7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
    8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
    9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).
    10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
    11. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às Leis Trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/SC, 10 de outubro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas 22, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 6120/2019 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** anecessidade eventual de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos motores a diesel do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC;

**ELABORA-SE** o presente Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

##### **OBJETO**

* 1. **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos motores a diesel do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC**, conforme descrição e valor estimado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QT** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| **01** | 600 | HORA | Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos motores a diesel.  * Renault Master Ambulância MMB 9849 * Renault Master Ambulância QID 5348 * Renault Master Passageiros MJR 5236 * Micro-ônibus Volare MDZ 1869 * Mercedes Benz Sprinter Passageiros QJG 6936 * Mercedes Benz Sprinter Passageiros QIO 5207 * Mercedes Benz Sprinter Ambulância OKD 9597 * Mitsubishi L200 MME 0935 | 60,00 | 60,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 36.000,00** | |

1. **CONDIÇÕES**
   1. A empresa deve estar instalada num raio máximo de 30 km da garagem da prefeitura.
   2. A empresa vencedora deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 meses.
   3. Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.
   4. A empresa deverá dar prioridade aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas.
   5. O serviço será prestado na sede da empresa vencedora.
   6. Havendo a necessidade de troca de peças, as mesmas poderão ser fornecidas pela empresa, desde que comprovado o preço de mercado e autorização prévia do(a) Gestor(a) Municipal de Saúde ou servidor responsável.
   7. Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas por servidor público responsável, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).
   8. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
   9. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**.
   10. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC na seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Serviços | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

Campo Alegre/SC, 10 de outubro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QT** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **01** | 600 | HORA | Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos motores a diesel.  * Renault Master Ambulância MMB 9849 * Renault Master Ambulância QID 5348 * Renault Master Passageiros MJR 5236 * Micro-ônibus Volare MDZ 1869 * Mercedes Benz Sprinter Passageiros QJG 6936 * Mercedes Benz Sprinter Passageiros QIO 5207 * Mercedes Benz Sprinter Ambulância OKD 9597 * Mitsubishi L200 MME 0935 |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA:**

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 14/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ de 2019 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2019, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA  (P/ 12 MESES) | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO  REGISTRADO (R$) |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro (a) Municipal | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante legal da empresa |